REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 067 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Plano Diretor de Arborização Urbana é o conjunto de métodos e medidas adotadas para preservação, manejo e expansão das árvores nas cidades, de acordo com as demandas técnicas e as manifestações de interesse das comunidades locais, já existindo em grande parte das cidades brasileiras, até de menor densidade que a nossa;

b) a partir de um inventário das árvores da cidade, devem ser traçadas as diretrizes de planejamento, produção, implantação, conservação e administração das árvores públicas, constituindo-se o Plano Diretor de Arborização Urbana;

c) Salvador possui cerca de um milhão de árvores de diversas espécies, uma vegetação que traz maior conforto visual, contribui para a redução da poluição sonora, propõe melhor efeito estético e maior bem-estar psicológico, melhora a qualidade de vida, restabelece o meio natural e garante ainda abrigo e diversificação de fontes de alimentação para a fauna;

d) a sombra das árvores contribui para a melhor performance do pavimento das ruas, reduz custos de manutenção e intercepta a água da chuva, amenizando escoamentos que causam alagamentos;

e) a área de mata do Município vem sendo degradada consideravelmente dando lugar a construções imobiliárias, mas não há iniciativas do poder público que visem à reposição do arvoredo desmatado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de um “Plano Diretor de Arborização Urbana”.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires